

Vila Velha , 15 de Julho de 2024 .

Excelentíssimo Senhor Vereador **Jonimar Santos Oliveira**

O **PROJETO MISSÃO EM AÇÃO** , fundada em 25 de Outubro de 2020 sediada em Primeiro de Maio - a Rua Rozental de Oliveira – 34 – A , vem, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal, instituído pela Lei 3139 de 26 de Dezembro de 1995 , por se tratar de Associação dedicada a Atividades Sociais , para o que apresenta documentação anexa. Assinatura do Presidente **JULIANA DA SILVA LIMA CORDEIRO** - CPF – 098.514.177-85.

Atenciosamente

Juliana da Silva Lima Cordeiro

Juliana da Silva Lima Cordeiro

Presidente





Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003800320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

LIVRO Nº 01 - ATA DE FUNDAÇÃO DO PROJETO MISSÃO EM AÇÃO, EM PRIMEIRO DE MAIO, VILA VELHA/ES, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA.

Assembleia Geral, realizada na sede do **PROJETO MISSÃO EM AÇÃO**, localizada na Rua Rozental de Oliveira, nº 34-A, Primeiro de Maio, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.119-750, no dia 25 de Outubro de 2020. Estando presentes 80% dos membros em comunhão, foi escolhido por unanimidade para presidir esta assembleia a Presidente JULIANA DA SILVA LIMA CORDEIRO a qual agradeceu sua indicação. A seguir o presidente nomeou para secretário o Sr. WELTON PABLO DA SILVA LIMA DE PAULA, e declarou instalada esta Assembleia Geral Extraordinária e aberta à sessão às 09:00 horas, esclarecendo que a presente convocação tem como finalidade a fundação do PROJETO MISSÃO EM AÇÃO, em Primeiro de Maio, Vila Velha/ES, e a aprovação do estatuto e a eleição e posse da diretoria da mesma. A seguir o presidente determinou que o secretário Welton Pablo da Silva Lima de Paula procedesse a leitura do Estatuto, o qual depois de lido e submetido à votação, foi aprovado por unanimidade, conforme anexo que fica fazendo parte da presente ata. Ato contínuo, o presidente determinou que se procedesse a eleição da diretoria do PROJETO MISSÃO EM AÇÃO. Os candidatos foram escolhidos e os seus nomes submetidos à apreciação da assembleia, sendo eleitos os seguintes membros para comporem a diretoria nos cargos assim qualificados:

Presidente: JULIANA DA SILVA LIMA CORDEIRO, brasileira, casada, porteira, residente na Rua Rozental de Oliveira, nº 34-A, 2º andar, Primeiro de Maio, Vila Velha/ES, CEP 29.119-750, portadora da CI nº. 1.885.440 SSP/ES, e do CPF nº. 098.514.177-85, nascida em 20/04/1982;

Vice-Presidente: LEONAI CORDEIRO, brasileiro, casado, porteiro, residente na Rua Rozental de Oliveira, nº 34-A, 2º andar, Primeiro de Maio, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.119-750, portador da CI nº. 2.199.506 SSP/ES, e do CPF nº. 121.329.817-28, nascido em 04/09/1989;

Secretário: WELTON PABLO DA SILVA LIMA DE PAULA, brasileiro, solteiro, porteiro, residente na Rua Cassimiro de Abreu, s/nº, Industrial, Vila Velha/ES, CEP 29.118-717, portador da CI nº. 3.587.195 SPTC/ES e do CPF nº. 164.020.967-09, nascido em 21/09/1997;

Tesoureiro: DALMO BARROSO OLIVEIRA, brasileiro, casado, carpinteiro, residente na Rua Linhares, s/nº, Terra Vermelha, Vila Velha/ES, CEP 29.127-206, portador da CI nº. 1.376.489 SSP/ES, e do CPF nº. 008.208.957-41, nascido em 05/07/1973.

Em continuidade, foram também eleitas as seguintes pessoas para comporem o conselho fiscal:

Conselho Fiscal: ALCILENE KAREM MENDES DA SILVA, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, residente na Rua Rozental de Oliveira, nº 34-A, 2º andar, Primeiro de Maio, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.119-750, portadora da CI nº. 2.148.866 SSP/ES, e do CPF nº. 124.659.187-10, nascido em 08/03/1991.

Conselho Fiscal: RAPHAELA BORGES DE MOURA, brasileira, solteira, do lar, residente na Rua Casemiro de Abreu, Industrial, Vila Velha/ES, CEP 29.118.717, portadora da CI nº. 4.131.384 SSP/ES, e do CPF nº. 148.484.367-37, nascida em 17/06/2001

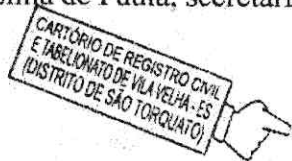
Conselho Fiscal: MARILENE CONCEIÇÃO DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, casada, do lar, residente na Rua Linhares, s/nº, Terra Vermelha, Vila Velha/ES, CEP 29.127-206, portadora da CI nº. 1.025.467 SSP/ES, do CPF nº 945.312.507-53, nascida em 08/12/1962

A seguir foi feita a leitura da Bíblia em Hebreus Cap.12 Versos 1 e 2, e o presidente juntamente com a assembleia, consideraram definitivamente fundada o PROJETO MISSÃO EM AÇÃO, localizada na Rua Rozental de Oliveira, nº 34-A, Primeiro de Maio, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.119-750, e aprovado o seu estatuto. Em seguida o presidente deu posse à diretoria eleita e o conselho fiscal. Após ato solene, com uma oração feita pelo Sr. Leonaio Cordeiro, o presidente interrompeu a sessão para que fosse lavrada a ata. Reaberto a sessão, o presidente determinou que fosse feita a leitura da ata, que depois de lida foi aprovada por unanimidade.



LIVRO Nº 01 - ATA DE FUNDAÇÃO DO **PROJETO MISSÃO EM AÇÃO**, EM PRIMEIRO DE MAIO, VILA VELHA/ES, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11:00 horas. E eu, Welton Pablo da Silva Lima de Paula, secretário, lavrei a presente ata e a assino com os demais.



Vila Velha/ES, 25 de Outubro de 2020.

Juliana da Silva Lima Cordeiro
Juliana da Silva Lima Cordeiro, **Presidente**,

Leonaio Cordeiro
Leonaio Cordeiro, **Vice-Presidente**,

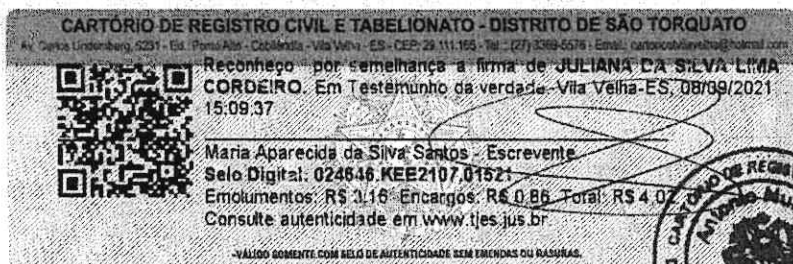
Welton Pablo da S. L. de Paula
Welton Pablo da Silva Lima de Paula, **Secretário**,

Dalmo Barroso Oliveira
Dalmo Barroso Oliveira, **Tesoureiro**.

Alcilene Karen Mendes da Silva
Alcilene Karen Mendes da Silva, **Conselho Fiscal**,

Raphaela Borges da Moura
Raphaela Borges da Moura, **Conselho Fiscal**,

Marilene Conceição da Silva Oliveira
Marilene Conceição da Silva Oliveira, **Conselho Fiscal**.



3

313

Cartório de Registro de Pessoa Jurídica
2ª Zona
Vila Velha - Esp. Santo

Estatuto Social
PROJETO MISSÃO EM AÇÃO

CAPÍTULO I
Denominação, Seus Fins, Sede, Duração e Foro

Art.1º - O **PROJETO MISSÃO EM AÇÃO**, é uma Associação de apoio a pessoas carentes, organizada e fundada em 25 de Outubro de 2020, é uma instituição de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria e autonomias administrativas e financeiras, que terá duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Rozental de Oliveira, nº 34-A, Primeiro de Maio, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.119-750, onde tem seu foro judicial, doravante denominado "**Projeto**".

Art. 2º - O **Projeto**, tem a finalidade de planejar e executar programações de assistência e promoção social as pessoas carentes, inclusive aos jovens e aos adolescentes, que atenda a comunidade, sem distinção de cor, raça, condição social e credo político e religioso.

Parágrafo Primeiro - São fins específicos do **Projeto**:

- a) manter um instituto para cuidar de crianças, adolescentes e jovens com o nome de: Restaurando Sonhos.
- b) Manter crianças, adolescentes e jovens, em parcerias com órgãos públicos ou empresas privadas
- c) Enviar e sustentar missionários, cultural e transcultural em parceria com as igrejas evangélicas;
- d) cooperar com qualquer igreja evangélica que solicite a cooperação do Projeto, no treinamento de missionários, na orientação, em palestras e treinamentos específicos para seus membros, implantação de igrejas dentro e fora do país;
- f) o **Projeto** manterá um instituo bíblico teológico e missiológico, onde formará e preparará os missionários para serem enviados tanto para, fortalecer e implantar igrejas no campo cultural e transcultural, como para: dirigir ou pastoreá-las conforme parcerias;
- g) desenvolver eventos culturais, congresso, simpósios, palestras e efetuar coletas beneficentes.

Parágrafo Segundo - Com o fim de cumprir suas finalidades, entidade poderá:

- a) manter convênios com órgãos públicos de qualquer nível (federal, estadual e municipal) e com entidades particulares;
- b) receber doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas;
- c) aceitar como sócios mantenedores, pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - Qualquer indivíduo, organização social ou pública interessados nos objetivos da entidade poderá ser sócio, mediante o cumprimento deste Estatuto.

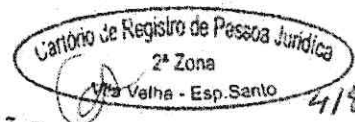
Art. 4º - Constituem direitos e deveres dos associados em geral:

Paragrafo Primeiro – São direitos dos associados:

- a)participar, votar e ser votado nas Assembleias Gerais;
- b)votar e ser votado para cargos efetivos;
- c)gozar dos serviços da entidade
- d)propagar e prestigiar a entidade por todos os meios ao seu alcance;



Estatuto Social
PROJETO MISSÃO EM AÇÃO



4

Parágrafo Segundo – São deveres dos associados:

- a) colaborar com os trabalhos do **Projeto**, apresentando ideias, sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum, bem como fazer tudo que venha facilitar o trabalho proposto pela instituição;
- b) aceitar incumbências que lhes forem atribuídas
- c) respeitar em tudo, a Lei, e acatar as autoridades constitucionais.
- d) cumprir o presente Estatuto e os regulamentos que forem criados;

Parágrafo Terceiro – O direito de votar e ser votado são reservados aos associados do **Projeto** e aprovados pela diretoria.

Art. 5º - Perderá sua condição de associado, inclusive seu cargo e função, aquele que:

- a) solicitar seu desligamento por escrito;
- b) não cumprir seus deveres expressos neste estatuto e a determinação da administração geral;
- c) vier a falecer;
- d) promover dissidência manifesta ou se rebelar contra a autoridade do **Projeto** e das Assembleias.

Art. 6º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade.

Art. 7º - Não serão objeto de prova os fatos notórios, incontroversos ou confessados.

Parágrafo único – O membro só será considerado culpado após o trânsito em julgado da decisão administrativa devidamente apurada em todas as instâncias cabíveis, e só é admissível a exclusão do membro, havendo justa causa.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º - A entidade será administrada por uma assembléia geral e uma Diretoria, com poderes independentes entre si.

Art. 9º - A Assembléia Geral será constituída por todos os associados da entidade, e aprovados pela Diretoria e terão direito a voto.

Parágrafo Único – Os associados, pessoas jurídicas serão sempre representados por pessoa física ligada, formalmente indicada.

Art. 10º - A Assembléia Geral Ordinária será realizada uma vez por ano, no mês de janeiro, para tratar assuntos administrativos, e de quatro em quatro anos mediante o sistema de aclamação ou por escrutínio secreto, promover a eleição da Diretoria e dos demais membros do Conselho Fiscal.

Art. 11 - A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo, com a presença dos associados, convocada com antecedência de 10 dias.

Art. 12 – A Assembléia Geral será convocada mediante publicação na secretaria da entidade e nela serão mencionadas as finalidades da reunião, dia, local e hora de sua realização.

Art. 13 – A convocação de uma assembleia geral será feita na forma deste estatuto ou por solicitação de 1/5 (um quinto) dos membros do **Projeto**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032603800320032003A00540052004100. Documento assinado digital
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Alexandre Anacleto Alves
OABES 18.265

Cartório de Registro de Pessoa Jurídica
2ª Zona
Vila Velha - Esp. Santo 519 5

Estatuto Social
PROJETO MISSÃO EM AÇÃO

Art. 14 – A Assembléia Geral tomará suas decisões por maioria de votos, exceto nos casos de dissolução geral do **Projeto**, que é necessário 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Art. 15 – Compete á Assembléia Geral:

- a) aprovar e reformar o Estatuto;
- b) destituir os administradores;
- c) eleger e empossar os membros da Diretoria e os membros do Conselho Fiscal;
- d) aprovar o relatório das atividades sociais, das demonstrações de origens e aplicações dos recursos e o Balanço Patrimonial da entidade relativo ao exercício final;
- e) apreciar o programa de ação apresentada pela Diretoria para o ano entrante;
- f) votar a dissolução do **Projeto** e a destinação do patrimônio;
- g) resolver os assuntos propostos pela Diretoria.

Art. 16 – A Diretoria é o órgão executivo e administrativo do **Projeto** e será composto de:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário;
- IV – Tesoureiro;

Parágrafo Único – todos os membros da Diretoria serão eleitos em Assembleia Geral Ordinária, conforme art.09, e empossados imediatamente, e terão mandato de 4(quatro) anos, permitida a recondução e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

Art. 17 – O Conselho Fiscal será composta de 3(três) membros efetivos, eleitos em Assembleia, com mandato coincidente ao da Diretoria, nomeado dentre eles, pela Diretoria, o Presidente e o Relator, sendo vedado para eles à ocupação de cargos passíveis de auditoria.

Art. 18 – A Diretoria exercerá suas funções gratuitamente, estando os seus associados cientes de que não poderão exigir ou pretender remuneração de qualquer espécie, bem como a participação de lucros, dividendos, bonificações ou vantagens do patrimônio ou rendas do **Projeto**, sob qualquer forma ou pretexto.

Parágrafo Único – O Diretor Presidente deverá receber do **Projeto** o seu sustento, enquanto no exercício do seu mandato.

Art. 19 – O **Projeto** não remunera, nem concede vantagens aos membros da Diretoria, Conselho Fiscal, Conselheiros, Colaboradores, Instituidores, Benfeitores, ou equivalentes, distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, de nenhuma forma ou pretexto.

Art. 20 – A Diretoria se reunirá ordinariamente uma vez por ano, para aprovação da programação, e, extraordinariamente a qualquer tempo, sempre convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo Primeiro – As decisões da Diretoria se adotarão por maioria de votos.

Parágrafo Segundo – A Diretoria poderá chamar qualquer colaborador cuja opinião seja conveniente ouvir, visando aprimorar o trabalho e as diretrizes da entidade para proporcionar melhor atendimento aos assistidos.

Parágrafo Terceiro – Qualquer membro da Diretoria que infringir este Estatuto ou praticar ato atentatório a dignidade, a moral ou aos bons costumes, perderá seu mandato por decisão da maioria dos diretores e será substituído imediatamente.



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003800320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Alexandre Anacleto Alves
12.265

6

Estatuto Social
PROJETO MISSÃO EM AÇÃO

Art. 21 – Qualquer vaga que ocorra na Diretoria será preenchida por indicação da própria Diretoria.

Art. 22 – Compete a Diretoria:

- a) admitir ou excluir associados;
- b) nomear ou destituir seus diretores;
- c) assumir funções do Conselho Fiscal;
- d) criar e dissolver comissões especiais;
- e) cumprir e fazer cumprir fielmente o presente Estatuto;
- f) discutir e aprovar o programa de atividade e o orçamento da entidade;
- g) revisar e controlar as atividades da entidade;
- h) dar parecer nos documentos visando orientar e regularizar atividades;
- i) aprovar o regimento interno do **Projeto**;
- j) propor reforma no Estatuto;
- k) convocar as assembléias gerais;
- l) apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo das origens e aplicações dos recursos e o relatório anual das atividades à Assembléia Geral;
- m) autorizar alienação de bens móveis e imóveis.

Art. 23 – Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria que poderá levá-los à Assembléia Geral, quando se tratar de assuntos de maior relevância.

Art. 24 – Compete ao Presidente:

- a) representar o **Projeto** ativa e passivamente em juízo ou fora dele, devendo render informes de suas atividades à Diretoria;
- b) convocar reuniões da Diretoria;
- c) presidir reuniões da Diretoria e da Assembléia;
- d) proferir voto de desempate nas decisões da Diretoria;
- e) assinar cheques com o tesoureiro em exercício;
- f) assinar contratos e convênios com órgãos públicos e privados;
- g) contratar pessoal;
- h) executar as decisões da Diretoria.

Art. 25 – Compete ao Vice-Presidente:

- a) substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- c) prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente;

Art. 26 – Compete ao Secretário:

- a) secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as competentes atas;
- b) substituir o Presidente ou Tesoureiro em seus impedimentos;
- c) desempenhar outras funções determinadas pela Diretoria.

Art. 27 – Compete ao Tesoureiro:

- a) ter sob sua guarda e responsabilidade tudo o que tiver relacionado com as finanças da entidade;
- b) assinar ordens de pagamento e cheques conjuntamente com o Presidente;
- c) dirigir a arrecadação da renda social e depositá-la, mantendo no caixa o mínimo de numerário possível;



0
7

Cartório de Registro de Pessoa Jurídica
2ª Zona
Vila Velha - Esp. Santo
7/8

Estatuto Social PROJETO MISSÃO EM AÇÃO

- d) fazer os pagamentos nos limites e pela forma que for estabelecida pela Diretoria;
- e) manter em dia a escrituração das receitas e das despesas da entidade;
- f) apresentar prestações de contas sobre a situação financeira, a qual deverá ser encaminhada à Assembléia Geral após aprovação e parecer dos membros do Conselho Fiscal da entidade;
- g) substituir o secretário ou Presidente em seus impedimentos.

Art. 28 – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar os livros de escrituração da entidade;
- b) examinar o Balanço Patrimonial apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- c) apreciar os relatórios das origens e aplicações de recursos, o Balanço Patrimonial, e o Inventário dos bens permanentes que acompanham o relatório anual da Diretoria;

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente cada 6(seis) meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 29 – O patrimônio da entidade será constituído de imóveis, móveis, e veículos, ações, apólices da dívida pública, mensalidade de associados, donativos em dinheiro ou em espécie, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo, bem como quaisquer bens susceptíveis de valor econômico.

Parágrafo Único – Os recursos obtidos pelo **Projeto** e seus segmentos oficiais, conforme disposto neste Capítulo (IV), integram o patrimônio da instituição, sobre os quais, seus doadores não poderão alegar ter direitos, sob nenhum pretexto ou alegação.

Art. 30 – Só a Diretoria terá autoridade de fazer alienações dos bens patrimoniais da entidade ou onera-los.

Art. 31 – Em caso de dissolução, após o pagamento de todos os compromissos, o remanescente de seus bens se reverterá em benefício de entidades assistenciais congêneres, dotadas de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado do Espírito Santo.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32 – O **Projeto** será dissolvido quando se tornar impossível a continuação de suas atividades o que só poderá acontecer por decisão de 2/3 (dois) dos associados, presentes em assembléia geral extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Art. 33 – Em caso de desinteresse coletivo dos Diretores, 5(cinco) associados poderão convocar uma assembléia geral extraordinária, no prazo de 10(dez) dias, para solucionar o problema, desde que a Diretoria também seja demissionária comprovadamente.

Art. 34 – Os associados, bem como os membros da Diretoria, não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade.

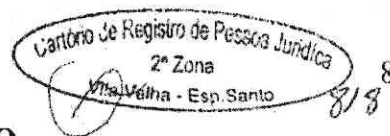
Art. 35 – Os regulamentos e atos normativos do **Projeto** não poderão contrariar os termos deste Estatuto.



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003800320032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Alexandre Anacleto Alves
CAB 158 48 355

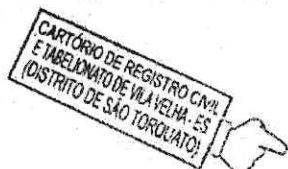
Estatuto Social
PROJETO MISSÃO EM AÇÃO



Art. 36 – O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, por decisão de seus associados, presentes em assembléia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Art. 37 – Este Estatuto, aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Vila Velha/ES, 25 de Outubro de 2020.



Juliana da Silva Lima Cordeiro
JULIANA DA SILVA LIMA CORDEIRO, Presidente.
CI nº. 1.885.440 SSP/ES, CPF nº 098.514.177-85.

Leonaio Cordeiro
LEONAI CORDEIRO, Vice-Presidente.
CI nº. 2.199.506 SSP/ES, CPF nº. 121.329.817-28.

Wilton Pablo da S. B. de Paula
WELTON PABLO DA SILVA LIMA DE PAULA, Secretário.
CI nº. 3.587.195 SPTC/ES, CPF nº. 164.020.967-09.

Dalmo Barroso Oliveira
DALMO BARROSO OLIVEIRA, Tesoureiro.
CI nº. 1.376.489 SSP/ES, CPF nº. 008.208.957-41.



Karina dos Santos Corrêa
Escrevente
1º Ofício 2ª Zona de V.V.

Alexandre Anacleto Alves
Alexandre Anacleto Alves
OAB/ES 18.265



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003800320032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.123.817/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/2021
NOME EMPRESARIAL PROJETO MISSAO EM ACAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ROZENTAL DE OLIVEIRA	NÚMERO 34 - A	COMPLEMENTO *****
CEP 29.119-750	BAIRRO/DISTRITO PRIMEIRO DE MAIO	MUNICÍPIO VILA VELHA
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PROJETOMISSAOEACAO@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 9942-7651	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/07/2024 às 10:48:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003800320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003800320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROJETO MISSAO EM ACAO
CNPJ: 44.123.817/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:46:05 do dia 15/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/01/2025.

Código de controle da certidão: **A5E6.36F6.D88D.F4B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003800320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003800320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

DECLARACAO DE AUSENCIA DE MOVIMENTACAO FINANCEIRA

Eu, EDILSON ALVES BIBIANO JUNIOR, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CPF/MF nº 034.573.937-02, com registro no CRC/ES sob o nº 9797/O-8, na qualidade de responsável contábil da instituição **PROJETO MISSAO EM ACAO**, inscrita no CNPJ/MF nº **44.123.817/0001-22**, estabelecida na Rua Rozental de Oliveira, nº 34 – A, Primeiro de Maio, Vila Velha/ES, Cep: 29.119-750, venho pela presente declarar que a referida **não possui movimentação financeira, muto menos receitas e despesas no ano calendário de 2023 e ate a presente data, ou seja, no 1º semestre de 2024.**

Declaro, ainda, que as informações aqui relatadas correspondem à expressão da verdade e que estou ciente da penalidade prevista no Código Penal quanto à falsidade ideológica.

CÓDIGO PENAL – Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Sem mais para o presente, subscrevo.

Vila Velha/ES, 16 de Julho de 2024.

EDILSON ALVES BIBIANO
JUNIOR:03457393702
EDILSON ALVES BIBIANO JUNIOR
CONTADOR
CRC ES-009797/O-8
CPF/MF 034.573.937-02

Assinado de forma digital por EDILSON ALVES BIBIANO
JUNIOR 03457393702
DN: c = BR, o = ICP-Brasil, ou = Secretaria da Receita Federal do
Brasil, ou = REB, ou = REB e CPF A1, ou = ILM BIBIANO,
ou = 44052376000161, ou = videconferencia, cn = EDILSON
ALVES BIBIANO JUNIOR 03457393702
Data: 2024.07.16 18:07:09 -03'00'





Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003800320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

ATESTO, para os devidos fins, que o **'PROJETO MISSÃO EM AÇÃO'**, com sede à Rua Rozental de Oliveira, nº 34-A, bairro Primeiro de Maio, Vila Velha/ES, CEP 29119-750, inscrita no CNPJ sob o nº 44.123.817/0001-22, tendo como **Presidente** a Sra. **Juliana da Silva Lima Cordeiro**, portadora do RG nº 1.885.440 SSP/ES e CPF 098.514.177-85, residente à rua Rua Rozental de Oliveira, nº 34-A, 2º andar- bairro Primeiro de Maio, Vila Velha/ES, CEP 29119-750; e como **Tesoureiro** o Sr. **Dalmo Barroso Oliveira**, portador do RG nº 1.376.489 SSP/ES e CPF 008.208.957-41, residente à rua Linhares, s/n – bairro Terra Vermelha - Vila Velha/ES, CEP 29127-206, está em funcionamento desde o ano de 2021, cumprindo as suas finalidades estatutárias, sendo sua atual diretoria constituída de cargos com mandato bianual, eleita em pleito acontecido em 18 de outubro de 2021 desconhecendo, até o presente momento, qualquer fato que desabone a conduta moral e social de seus membros acima referidos.

Outrossim, atesto que a referida entidade, por sua natureza, não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas atribuições, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados e mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas por ela apurada para o atendimento gratuito de suas finalidades.

Vila Velha, 25 de novembro de 2024.



BRUNO LORENZUTTI
Vereador Presidente da Câmara





Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003800320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: RG Nº 1885440 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: JULIANA DA SILVA LIMA CORDEIRO
Nome da mãe: MARILENE CONCEIÇÃO DA SILVA LIMA
Nome do pai: JULIO FERREIRA LIMA
Data de Nascimento: 20/04/1982

Documento emitido no dia 25/11/2024 às 16:51:21

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 188544025211162451

Observações:

- a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e **somente será válida com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;**
- b) **Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;**
- c) **Certidão expedida gratuitamente através da Internet;**
- d) **A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;**
- e) **Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.**





Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003800320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Juliana - Lima

Hoje às 15:10



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.885.440 - ES DATA DE EXPEDIÇÃO 15.04.2020

NOME JULIANA DA SILVA LIMA CORDEIRO

FILIAÇÃO JULIO FERREIRA LIMA E MARILENE CONCEIÇÃO DA SILVA LIMA

NATURALIDADE COLATINAS DATA DE NASCIMENTO 20.04.1982

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 024646 01 55 2010 2 00018 174 0003954

26 N M FERNANDES - VILA VELHA - ES - 18.12.2010

CPF 098.514.177-85

Alcides Carlos Guerra III

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

1426

PROIBIDO P. A. I. T. G. A. R.

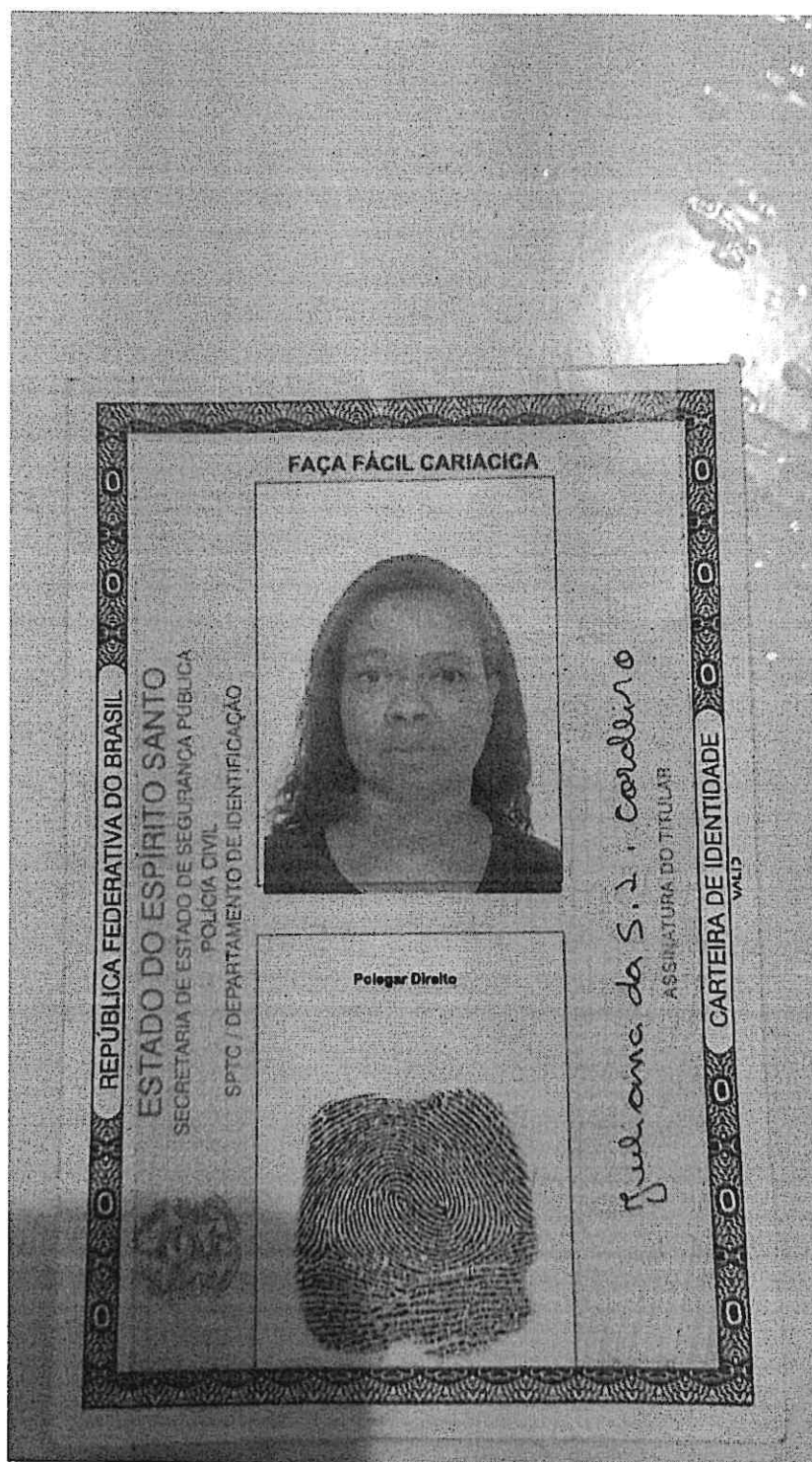


Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003800320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Juliana - Lima

Hoje às 15:09

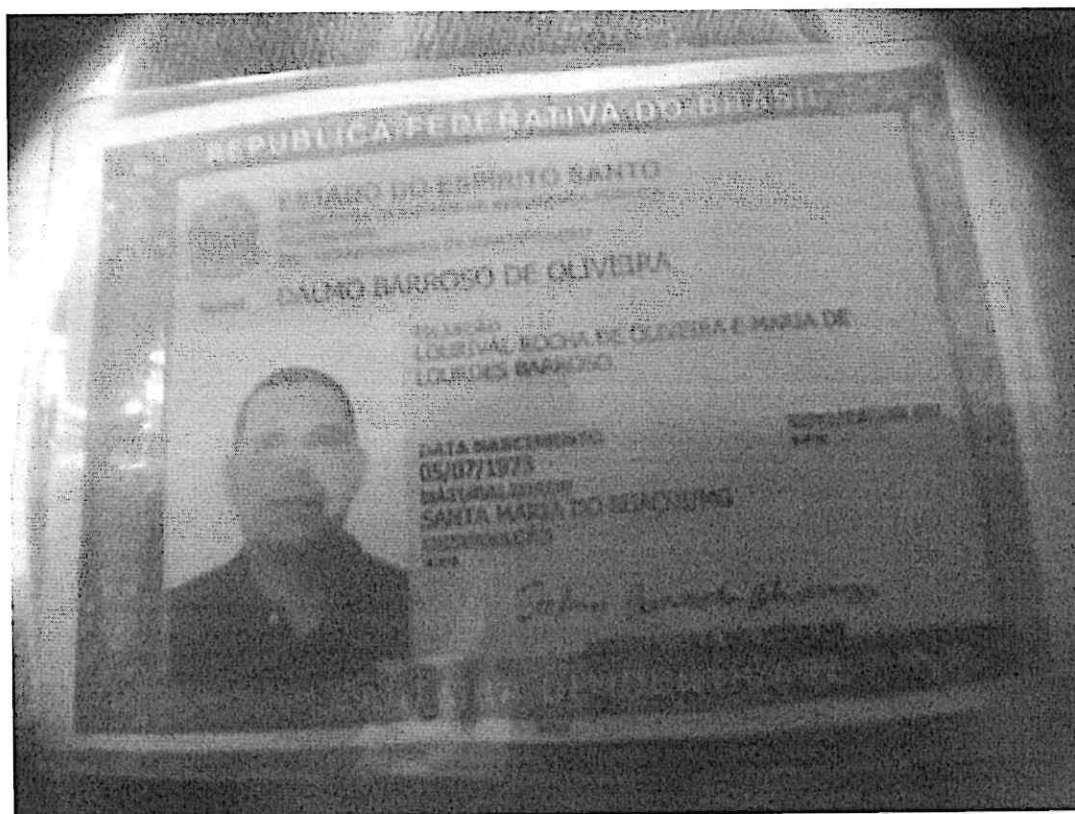


Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003800320032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

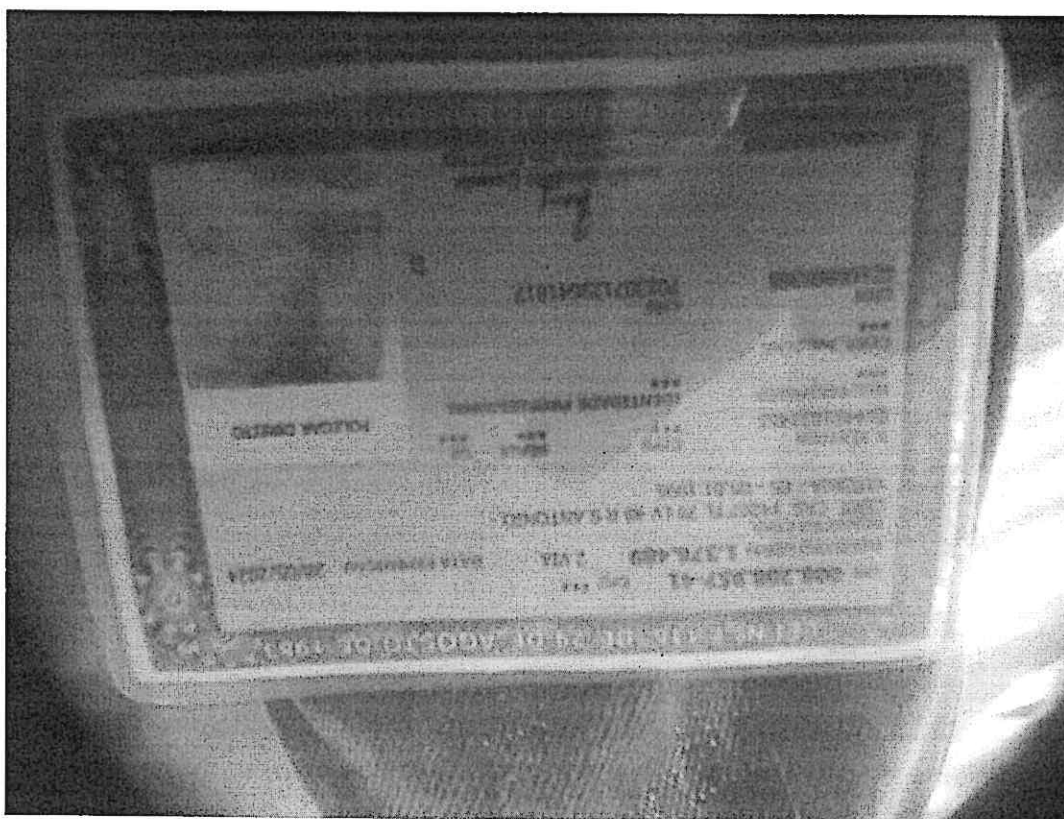


Juliana - Lima

Hoje às 15:07



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003800320032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Hoje às 15:07



Juliana - Lima

Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003800320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: RG Nº 1376489 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: DALMO BARROSO DE OLIVEIRA
Nome da mãe: MARIA DE LOURDES BARROSO
Nome do pai: LOURIVAL ROCHA DE OLIVEIRA
Data de Nascimento: 05/07/1973

Documento emitido no dia 25/11/2024 às 16:56:11

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 1376489251111162456

Observações:

- a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e **somente será válida com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;**
- b) **Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;**
- c) **Certidão expedida gratuitamente através da Internet;**
- d) **A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;**
- e) **Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.**





Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003800320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

DECLARAÇÃO DE FUNDADORES

O PROJETO MISSÃO EM AÇÃO, com sede na Rua Rozental de Oliveira, nº 34-A, Primeiro de Maio, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.119-750, representado por sua Presidente: **JULIANA DA SILVA LIMA CORDEIRO**, brasileira, casada, porteira, residente na Rua Rozental de Oliveira, nº 34-A, 2º andar, Primeiro de Maio, Vila Velha/ES, CEP 29.119-750, portadora da CI nº. 1.885.440 SSP/ES, e do CPF nº. 098.514.177-85, nascida em 20/04/1982; **DECLARA** nos termos do Provimento 026/2009 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, que são **INSTITUIDORES / FUNDADORES** desta organização religiosa:

JULIANA DA SILVA LIMA CORDEIRO – CPF nº. 098.514.177-85;

LEONAI CORDEIRO – CPF nº. 121.329.817-28

WELTON PABLO DA SILVA LIMA DE PAULA – CPF Nº 164.020.967-09;

DALMO BARROSO OLIVEIRA – CPF nº. 008.208.957-41.

ALCILENE KAREM MENDES DA SILVA – CPF Nº 124.659.181-10.

RAPHAELA BORGES DE MOURA – CPF Nº 148.484.367-37.

MARILENE CONCEIÇÃO DA SILVA OLIVEIRA – CPF Nº 945.312.507-53.

Vila Velha/ES, 25 de Outubro de 2020.


JULIANA DA SILVA LIMA CORDEIRO





Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003800320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.